

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202176/2021**

**[REF. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO  
PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR].**

**ENTIDADE LICITADORA:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Darci Piana, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 427.232-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob nº 008.608.089-04.

**LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS:** **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. (FILIAL CANOAS/RS),** pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1.655, Brigadeira, na cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 92420-360, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.602.199/0232-44, neste ato representada por seu Procurador, Sr. José Vilmar de Oliveira, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1038218011, SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob nº 490.821.910-91.

**RESOLVEM, de comum acordo,** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/11/2020 e ANEXOS, ao qual está vinculada; pela Proposta de Preços da LICITANTE de 02.12.2020; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, alterada pela Resolução SENAC/CN nº 1.144/2020, de 21.08.2020; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **FORNECIMENTO – FUTURO E EVENTUAL – DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR**, conforme especificações constantes do ANEXO I do EDITAL e da Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à esta ATA, em quantidades estabelecidas pelo



SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

## 2. PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os seguintes os preços registrados:

LOTES	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL QTDE. MÍNIMA	SUBTOTAL QTDE. MÁXIMA
LOTE 01 – UEPT LONDRINA GLP Botijão P 45	20	32	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.600,00
LOTE 02 – UEPT MARINGÁ GLP Botijão P 45	48	96	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00
LOTE 03 – UEPT CASCAVEL GLP Botijão P 45	20	25	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00
LOTE 04 – UEPT APUCARANA GLP Botijão P 45	20	40	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
LOTE 05 – UEPT FOZ DO IGUAÇU GLP Botijão P 45	70	140	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
LOTE 06 – UEPT GUARAPUAVA GLP Botijão P 45	4	8	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
LOTE 07 – UEPT PONTA GROSSA GLP Botijão P 13	10	20	R\$ 72,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
LOTE 08 – PATO BRANCO GLP Botijão P 45	12	24	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
LOTE 09 – UEPT UMUARAMA GLP Botijão P 45	15	25	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.500,00
LOTE 11 – UEPT PARANAGUÁ GLP Botijão P 45	32	48	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00	R\$ 14.400,00
LOTE 12 – UEPT PARANAÍ GLP Botijão P 45	4	10	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.950,00
LOTE 13 – UEPT CASTRO GLP Botijão P 13	10	30	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
LOTE 14 – UEPT TOLEDO GLP Botijão P 45	40	45	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.500,00
LOTE 15 – UEPT FRANCISCO BELTRÃO – GLP Botijão P 45	12	15	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00	R\$ 4.335,00
LOTE 16 – UEPT IRATI GLP Botijão P 13	12	24	R\$ 72,00	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
LOTE 17 – UNIÃO DA VITÓRIA GLP Botijão P 45	30	65	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 19.500,00
LOTE 18 – UEPT JACAREZINHO GLP Botijão P 45	24	36	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	R\$ 10.800,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

LOTE 19 – UEPT IVAIPORÃ GLP Botijão P 45	10	18	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00	R\$ 5.274,00
LOTE 20 – UEPT PRUDENTÓPOLIS GLP Botijão P 13	5	10	R\$ 72,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
LOTE 21 – UEPT CORNÉLIO PROCÓPIO – GLP Botijão P 45	16	20	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00
LOTE 22 – GLP P45 – MEDIANEIRA GLP Botijão P 45	15	18	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00
LOTE 23 – UEPT MARECHAL CÂNDIDO RONDON GLP Botijão P 45	4	8	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
LOTE 24 – RIO NEGRO GLP Botijão P 45	14	28	R\$ 295,00	R\$ 4.130,00	R\$ 8.260,00
LOTE 26 – LONDRINA NORTE GLP Botijão P 45	20	30	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00
LOTE 27 – ESTAÇÃO SAUDADE GLP Botijão P 45	20	32	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.600,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 137.432,00</b>	<b>R\$ 234.667,00</b>

**VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS REGISTRADAS: R\$ 137.432,00** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÁXIMAS REGISTRADAS: R\$ 234.667,00** (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais).

2.2 As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência desta ATA, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

### 3. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A qualquer tempo, no período de vigência desta ATA, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/PR convocar a LICITANTE com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

3.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/PR procederá à revogação desta ATA e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos que constituem o objeto desta ATA tornarem-se superiores aos preços registrados, e a LICITANTE com preços



3  
R\$  
D

registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/PR poderá, a seu exclusivo critério:

3.2.1 Revisar os preços registrados, se for do seu interesse e conveniência, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR;

3.2.2 Liberar a LICITANTE do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR.

#### 4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A LICITANTE deixará de ter seus preços registrados quando:

4.1.1 Descumprir as condições assumidas nesta ATA;

4.1.2 Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;

4.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/PR.

4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/PR nas hipóteses previstas, assegurado à LICITANTE o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

4.3. A LICITANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

4.4 Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

#### 5. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

5.1. Se e quando o SENAC/PR, dentro do prazo de vigência desta ATA, requisitar os produtos que constituem seu objeto, de acordo com suas necessidades, a LICITANTE será convocada para realizar a entrega dos materiais por meio de Autorização de Fornecimento – AF, da qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega, de acordo com os dados descritos no ANEXO I do Edital.

5.2. A recusa injustificada da LICITANTE em realizar o fornecimento, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação e o cancelamento do registro



de preços, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso nesta ATA e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os prazos de entrega do objeto desta ATA são os seguintes:

6.1.1 **Botijões P13:** no máximo **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da emissão do instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) pela Unidade demandante.

6.1.2 **Botijões de 45 Kg (entrega de botijões cheios e recolhimento de botijões vazios):** no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da emissão do instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) pela Unidade demandante.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias de expediente do SENAC/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2.1 A LICITANTE deverá comunicar antecipadamente a data e horário que será realizada a entrega do(s) produto(s).

6.3. Todos os itens deverão vir com **lacre e selo de garantia de inviolabilidade do produto**, identificando o responsável pela comercialização conforme descrito no anexo da Portaria INMETRO nº 682/2012.

6.4. **Todos os recipientes deverão ser certificados pelo INMETRO**, conforme descrito na Portaria INMETRO nº 418/2010.

6.5. Os veículos utilizados para a entrega do gás deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução ANP nº 26/2015.

6.6. **Para os botijões de 45 Kg:**

6.6.1 Os botijões vazios deverão ser **pesados** no momento da substituição, na presença do responsável pelo recebimento no SENAC/PR, de acordo com a Lei Estadual nº 10.248/1993 (Paraná).

6.6.2 A LICITANTE deverá emitir documento de pesagem, devidamente datado e assinado, o qual **garantirá ao SENAC/PR crédito para ser utilizado nas entregas futuras**.

6.6.3 A falta de balança para pesagem dos botijões nos veículos da LICITANTE implicará inexecução parcial das obrigações assumidas, passível de aplicação das penalidades previstas nesta ATA.

6.7. Os produtos entregues que não atendam às especificações contidas no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na Proposta, ou ainda, aqueles em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser substituídos no prazo de **12 (doze) horas**, sem qualquer ônus para o SENAC/PR.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo estipulado para o pagamento do valor devido pelo SENAC/PR à LICITANTE, quando eventualmente contratada, de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do competente Documento Fiscal integrante de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), devidamente atestado pelo SENAC/PR em vista da entrega dos produtos na Unidade/ local de destino

7.1.1 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento – AF.

7.1.2 Se a LICITANTE tiver sede fora do Estado do Paraná, deverá emitir Nota Fiscal acompanhada da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE referente à partilha do ICMS.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela LICITANTE, observando-se a situação tributária desta, informada no momento da contratação, obedecidas às disposições legais vigentes.

**7.3.** O competente documento de cobrança para pagamento do objeto deve ser emitido de acordo com os dados da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica demandante, conforme o disposto na Autorização de Fornecimento – AF, e encaminhados a este, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

7.3.1 Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número desta ATA e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

7.3.2 O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

7.3.3 Na hipótese de a LICITANTE encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá emitir Nota Fiscal acompanhada da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE referente à partilha do ICMS.

**7.4.** Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

7.4.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos Documentos Fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.



*B*  
*RL*

**7.5.** Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos nesta ATA, a LICITANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAC/PR.

**7.6.** O SENAC/PR não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da LICITANTE no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas da presente ATA.

**7.7.** A eventual devolução de documentos de cobrança à LICITANTE para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

**7.8.** Os valores porventura devidos pela LICITANTE ao SENAC/PR, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência desta ATA, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.9.** Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas por conta do objeto desta ATA estão previstos pelo SENAC/PR em seu Orçamento, na Conta Contábil 13118, nos Centros de Custos das Unidades demandantes.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** A LICITANTE com preços registrados compromete-se a:

**8.1.1** Entregar os objetos desta ATA em seus locais de destino, nos endereços constantes do ANEXO I do EDITAL, obedecidas às especificações técnicas, as condições e quantidades estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, nos prazos máximos previstos no subitem 6.1 acima, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

**8.1.1.1** A LICITANTE deverá **pesar os botijões de 45 Kg** vazios no momento da substituição e emitir documento de pesagem, **garantindo ao SENAC/PR crédito para ser utilizado nas entregas futuras.**

**8.1.2** Fornecer materiais novos (primeiro uso), devidamente embalados conforme padrão do fabricante, com identificação e em estrita conformidade com a legislação e com todos os termos desta ATA e do EDITAL, em especial seu ANEXO I.

**8.1.3** Substituir, em até **12 (doze) horas**, sem qualquer ônus para o SENAC/PR, os produtos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e seus ANEXOS e, conseqüentemente, com a Proposta Comercial apresentada pela LICITANTE, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, por outros de qualidade igual ou superior.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

8.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA.

8.1.5 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos materiais fornecidos.

8.1.6 Incluir no valor proposto para os materiais todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente ATA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.1.7 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação destes, que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

8.1.8 Fornecer instruções e/ou manuais de uso relativos aos objetos, em especial quanto ao seu manuseio e conservação.

8.1.9 Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

8.1.10 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

## 8.2. O SENAC/PR compromete-se a:

8.2.1 Prestar à LICITANTE com preços registrados todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto desta ATA.

8.2.2 Conferir os objetos por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no EDITAL.

8.2.3 Definir os locais em que os materiais deverão ser entregues.

8.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles objetos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do EDITAL, ou de qualquer forma avariados.

8.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à LICITANTE, quando eventualmente contratada, no prazo estipulado nesta ATA, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do EDITAL.

8.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à LICITANTE, quando eventualmente contratada, sempre que solicitado por esta e desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA, do EDITAL e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido integralmente por ela atendidas.



## 9. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a LICITANTE não poderá ceder ou transferir, no todo ou parte, o objeto desta ATA e/ou das correspondentes contratações, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência destas, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/PR o direito de cancelar esta ATA e rescindir unilateralmente eventuais contratações pendentes, e sujeitará a LICITANTE às seguintes penalidades, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.1.1 Advertência por escrito.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total referente às quantidades mínimas registradas nesta ATA (Cláusula Segunda, item 2.1) pelo inadimplemento integral das obrigações assumidas.

10.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, para atrasos de até 5 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 10.1.3, calculada sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, para atrasos na entrega do objeto acima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total referente às quantidades mínimas registradas nesta ATA (Cláusula Segunda, item 2.1) por qualquer outro incidente que configure o descumprimento parcial das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 acima.

10.1.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

**10.2.** As sanções de advertência e suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SENAC poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

**10.3.** No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, a LICITANTE ficará sujeita às mesmas penalidades previstas no item 10.1 acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.



JB

D. 9



**10.4.** Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à LICITANTE poderão ser descontados pelo SENAC/PR de possíveis créditos a que ela fizer jus junto a este, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário diretamente em conta corrente deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

10.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE.

**10.5.** É facultado ao SENAC/PR exigir, ainda, perdas e danos da LICITANTE que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A responsabilidade pela gestão da presente ATA será do Coordenador de Suprimentos (DISIN/CSU) do SENAC/PR, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

**11.2.** A fiscalização do cumprimento dos termos da presente ATA, por sua vez, ficará a cargo dos Gerentes Executivos das Unidades demandantes, especialmente designados pelo SENAC/PR para tal fim.

## 12. VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo inicial de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, e desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mantêm vantajosos para o SENAC/PR, satisfeitas as demais condições do EDITAL e seus ANEXOS.

**12.2.** Para a eventual prorrogação do prazo de vigência desta ATA, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/PR notificará a LICITANTE com preços registrados para que se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresente documentos atualizados comprobatórios de sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

## 13. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC PR

**13.1.** As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e



JB

Conveniados do SENAC/PR, parte integrante desta ATA (disponível para download em <https://www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf>).

**13.2.** A LICITANTE obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto desta ATA.

**13.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos nesta ATA, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SENAC/PR o direito de cancelar a presente ATA e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da LICITANTE ao contraditório e à ampla defesa.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Fazem parte da presente ATA, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

14.1.1 Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº11/2020 e seus ANEXOS;

14.1.2 Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à presente ATA;

14.1.3. Ata de Julgamento da Proposta de Preços e Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento do referido procedimento licitatório;

14.1.4 Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR.

**14.2.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação da LICITANTE, sendo facultado ao SENAC/PR a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços comprovadamente mais vantajosos.

**14.3.** Fica vedada a aquisição pelo SENAC/PR dos objetos da presente ATA por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, devendo os preços registrados nesta ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/PR.

**14.4** A LICITANTE com preços registrados obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.



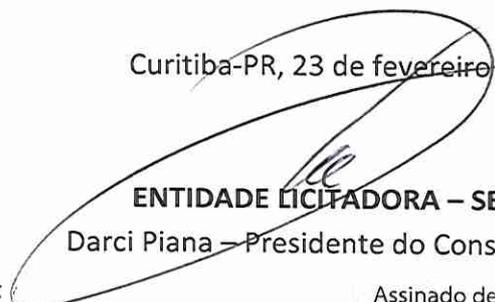
**14.5** Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem a presente ATA são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

**14.6.** Aos casos não expressamente regulados pela presente ATA aplicar-se-ão as disposições da Resolução nº 958/2012, de 18.09.2012, alterada pela Resolução nº 1.144/2020, de 21.08.2020, ambas do Conselho Nacional do SENAC, do EDITAL e seus ANEXOS, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE, do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 15. FORO DE ELEIÇÃO

**15.1.** Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ATA e/ou das correspondentes Autorizações de Fornecimento – AF, e que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba-PR, 23 de fevereiro de 2021.

  
**ENTIDADE LICITADORA – SENAC/PR**

Darci Piana – Presidente do Conselho Regional

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE

OLIVEIRA:49082191091

Dados: 2021.02.22 19:12:59 -03'00'

**LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS – COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. (FILIAL CANOAS/RS)**

José Vilmar de Oliveira – Procurador

### TESTEMUNHAS:

1.

  
Nome: Mirian Akiko Ywazaki

CPF/ME: 036.761.229-17

CPF: 019.880.659-09

2.

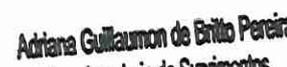
  
Nome:

Thatiana F. T. Benato

CPF/ME:

Coordenadoria de Licitações e  
Contratos

036.141.689-05

  
Adriana Guillaumon de Brito Pereira  
Coordenadoria de Suprimentos

  
Juliana Tonelli Kranz

Advogada  
OAB/PR 30207

23.02.2021

  
Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura



23.02.21